

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/2014

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 30/07/2014

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 10:00 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº 1.12.000.000451/2014-84

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**, comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para os serviços especificados no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada de serviço de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

1.3.1 Termo de Referência (Anexo I);

1.3.2 Proposta de Preços (Anexo II);

1.3.3 Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 atualizada (Anexo III);

1.3.4 Minuta do Contrato (Anexo IV).

SEÇÃO II - DA DESPESA.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em **R\$ 166.560,00 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)**, limite máximo aceitável, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do MPF.

SEÇÃO III – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Procuradoria da República no Amapá, denominada Pregoeira, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IV - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Amapá, de acordo com consulta nos seguintes cadastros:

4.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria

Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

4.2.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);

4.2.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.3. Não poderá participar da licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. Não poderá participar da licitação cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

4.5. Para fins de cumprimento ao estabelecido no art. 44 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos de preferência previstos nessa lei.

4.6. É vedada a participação na licitação e a contratação de empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

4.6.1. É vedado à futura **CONTRATADA** manter empregados, no âmbito do **CONTRATANTE**, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República no Amapá, observando-se também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado

no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

SEÇÃO VI – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

6.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br.

6.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, **os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail cpl@prap.mpf.gov.br.

6.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

7.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

7.4.2. que, no preço final ofertado, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

7.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

7.4.4. que o prazo de entrega do serviço deverá ser conforme termo de contrato, a partir do recebimento da nota de empenho;

7.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

7.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira a proposta de preço adequada ao último lance.

7.7. A proposta de preços deverá conter:

7.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato;

7.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

7.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento.

7.7.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.9. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços

manifestamente inexecutáveis.

7.10. Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.11.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.11.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7.11.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.12. A Procuradoria da República no Amapá não admitirá alegações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o fornecimento dos produtos ora licitados.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. A sessão pública será suspensa:

8.5.1. Por decisão da Pregoeira, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.

8.5.2. Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

8.5.3. Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.

8.6. Caso o certame seja suspenso, a Pregoeira deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO IX– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.3. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

9.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

9.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutável.

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7.2 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

9.8. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

9.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.10. Em caso de empate na forma do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema automaticamente determinará o prazo para que as microempresas ou empresas de pequeno porte possam cobrir a proposta da primeira colocada, conforme art. 45 da mesma lei.

9.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.12. A apresentação de novas propostas na forma da condição anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO X– DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

10.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, conforme planilha de preços (anexo II), desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

10.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

10.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pela Pregoeira, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do

banco.

10.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação da Pregoeira, no prazo estipulado.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor GLOBAL não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

10.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO.

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “on line” ao sistema.

11.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site do comprasnet.
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, emitida no site do comprasnet;
- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

g) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo III).

11.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

11.4.1. Apresentar atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), o qual deve conter certificação de atendimento satisfatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação. Relevância: clipagem jornalística, com experiência mínima de 06 (seis) meses na execução de serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia on-line constantes deste termo de referência, com certificação de atendimento satisfatório. Obs.: No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado da cópia do respectivo Contrato e/ou Nota Fiscal.

11.5. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Seção VII, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

11.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na rua Jovino Dinoá, 468 – Jesus de Nazaré, CEP 68.908-121, Macapá-AP.

11.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta

centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

11.6.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, para o e-mail cpl@prap.mpf.gov.br, ou pelo fax (96) 3213-7874, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados

a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a rua. Jovino Dinoá, 486 – Jesus de Nazaré, CEP 68908-121, Macapá- AP.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

13.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

13.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de

até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

- 14.1.1. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2. Apresentar documento falso;
- 14.1.3. Fizer declaração falsa;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.7. Não mantiver a proposta.
- 14.1.8. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

14.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A adjudicação do objeto licitado somente ocorrerá após o licitante vencedor apresentar a Proposta de preços, através do Sistema Comprasnet..

15.2. Que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

15.3. O objeto deste pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.4. A homologação deste pregão compete a Secretária Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PR/AP.

16.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

16.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à do Contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17.4. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

17.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.13 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 15 de julho de 2014.

ELCIMEIRE VALES ARAÚJO COSTA

Pregoeira/PR-AP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Este projeto tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.

II – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço deverá conter jornais, sites noticiosos (estaduais), blogs, colunas, emissoras de TV e emissoras de rádio de interesse da Procuradoria da República no Amapá, compreendendo a seleção, compilação, análise de conteúdo e disponibilização na intranet da unidade e para acesso remoto pelos usuários da instituição. O serviço de gestão de informações deverá ser realizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado. Quando solicitado em regime de urgência, a entrega será imediata.

III – JUSTIFICATIVA

O Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal estabelece como visão “até 2020, ser reconhecido, nacional e internacionalmente, pela excelência na promoção da justiça, da cidadania e no combate ao crime e à corrupção”. Na perspectiva “comunicação e conhecimento”, foi estabelecido como objetivo “institucionalizar uma política que aperfeiçoe a comunicação interna, a comunicação com a sociedade e a comunicação com a imprensa”. E a repercussão na mídia é um dos indicadores determinados para avaliar o alcance deste objetivo. Dentro do painel de contribuição da Secretaria de Comunicação, também foi definido como objetivo de contribuição “incrementar a presença positiva da instituição nos veículos de imprensa”.

O clipping jornalístico é a ferramenta base para aferir se estes objetivos estratégicos do Ministério Público Federal estão sendo cumpridos. Além disso, é a base para a definição de estratégias de atuação de qualquer assessoria de imprensa. O monitoramento das notícias de interesse da instituição é como um termômetro que indica ao Ministério Público Federal o impacto de sua atuação sobre a sociedade e a repercussão de suas ações.

Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no serviço de clipping que seja capaz de monitorar amplamente os veículos jornalísticos e analisar os conteúdos

noticiosos, a fim de fornecer à Procuradoria da República no Amapá subsídios para o trabalho de assessoria de imprensa.

IV – ESPECIFICAÇÕES

1- O serviço de clipping objeto deste Projeto deverá abranger:

11. Monitoramento e análise de mídia impressa local
12. Monitoramento e análise de mídia online local
13. Monitoramento e análise de rádio local
14. Monitoramento e análise de TV local
15. Monitoramento e análise de blogs

2 – COLETA DE INFORMAÇÕES

Coleta, através de sistema digital, das informações geradas pela mídia estadual, dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela Procuradoria da República no Amapá.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

A – PERFIL DO MONITORAMENTO

TEMAS PRINCIPAIS:

- Ministério Público Federal;
- Procuradoria Geral da República;
- Procurador-Geral da República;
- Procuradoria da República;
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;
- Procuradoria Regional da República;
- Procuradoria Geral Eleitoral;
- Procuradoria Regional Eleitoral;
- Ministério Público Eleitoral;
- Subprocurador-Geral da República;
- Procurador da República;
- Procurador Regional da República;
- Procurador Regional Eleitoral;
- Procurador-geral Eleitoral;
- Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
 - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
 - Conselho Nacional do Ministério Público;

TEMAS ELEITORAIS

- Eleição/eleições 2014/eleitoral
- Partido
- Candidato/candidata
- Campanha
- Político/política
- Propaganda antecipada/propaganda eleitoral/propaganda irregular
- Governo
- Oposição
- Convenção/convenções
- Mandato
- Inelegível/inelegibilidade
- Voto
- Nepotismo
- Reeleição
- Caixa dois/caixa 2

TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Sonegação/Lavagem de dinheiro;
- Desvio de verba pública;
- Crime contra o Sistema Financeiro
- Crime Organizado;
- Crime Eleitoral;
- Meio Ambiente;
- Direitos Humanos/Tortura/Racismo;
- Tráfico de Mulheres/Prostituição Infantil/Pedofilia
- Direitos das Populações Indígenas;
- Reforma Agrária;
- Patrimônio Público;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Trabalho Escravo/Trabalho infantil
- Direitos do Consumidor/Formação de Cartel;

B – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO

Listamos abaixo os veículos impressos e online que estarão no pacote de acompanhamento do serviço de clipping.

B1 – Mídia WEB

- G1 Amapá – g1.com.br/ap
- Seles Nafes – selesnafes.com
- Anderson Farias – andersonfarias.com
- Alcinea Cavalcante – alcinea.com
- Repiquete no meio do mundo – alcilenecavalcante.com.br
- Portal Amazônia – portalamazonia.com.br
- Amapá Digital – amapadigital.net
- Café com notícia – cafecomnoticia.com.br

B2 – Mídia Impressa

- Diário do Amapá
- Jornal do Dia
- A Gazeta
- O Estado

B3 – Mídia Eletrônica

B3.1 - Rádio – O serviço fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

- Diário 90,9 FM – Luiz Melo Entrevista / Café com notícia
- Amapá 93,3 FM - Em cima da notícia
- Cidade 101,9 – Jornal da Manhã
- Antena 1 – 102,9 FM – Manhã Tucuju
- Tarumã – 104,3 – Tribuna da Cidade
- Difusora – 630 AM – Sem Censura

B3.2 - TV - O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras, em âmbito local:

- TV Macapá – Macapá Notícias
- TV Amapá – Bom dia Amazônia / Amapá TV / Jornal do Amapá
- TV Equinócio – Balanço Geral
- TV Amazônia – Meio Dia
- TV Tarumã – Jornal 16
- TV Tucuju – O Estado é Notícia

2 – APRESENTAÇÃO DO CLIPPING

A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

Quanto à mídia imprensa e online:

1. Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;
2. As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;
3. A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria, título.
4. A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

1. As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 02 (duas) horas após sua veiculação.
2. O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo
3. A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo.
4. A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

3 – DESTAQUES

O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

4 – NOTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis na Procuradoria da República do Amapá, além disso deve ser possível acessá-las via web por meio de login e senha a serem disponibilizados pela prestadora de serviço.

5 – DOWNLOAD E EXPORTAÇÃO DE DADOS

O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

6 – BUSCA

Serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (imprensa online radio e TV), estado, tema, palavras-chave, data, etc.

A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em

PDF e estatísticas da seleção.

7 – DISPONIBILIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

Manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e ser disponibilizado banco de dados, referente ao objeto, ao contratante ao final do contrato.

Todo material constante do banco de dados será transferido à contratante sem ônus.

8 – PRAZOS E FORMAS DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS NOTÍCIAS DO CLIPPING

O serviço de clipping jornalístico deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23h deverão ser disponibilizados no dia seguinte.

Disponibilizar arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a domingo, até as 7 horas da manhã, para todos os usuários da intranet da Procuradoria da Republica no Amapá e para leitura externa, na internet, por meio de login e senha, a ser repassada, da seguinte forma:

8.1 - Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de radiojornalismo, veiculadas pelas emissoras de Rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 2 horas**.

8.2 - Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo impresso, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

8.3 - Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo na internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 3 em 3 horas.

8.4 - Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão

disponibilizadas diariamente, no tempo **máximo de 2 horas**.

9 – RELATÓRIOS

A contratada deve enviar diariamente à Procuradoria da Republica do Amapá, até às 7h, relatório com análise de clipping.

O relatório diário deverá conter:

1. Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção ao Ministério Público Federal no Amapá/Procuradoria da Republica no Amapá e seus integrantes, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:
2. Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).
3. Gráfico de quantidade de matérias por veículo.
4. Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

Até o 5º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá fornecer, por meio eletrônico, um relatório mensal que contenha, além do conjunto dos relatórios diários, a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 11) e cópia em DVD contendo as matérias rastreadas naquele mês.

Serão fornecidas cópias das matérias de interesse do MPF, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da Republica no Amapá no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

10 – INDEXAÇÃO E ANÁLISE DAS NOTÍCIAS CLIPADAS

Deverá haver indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia.

11 – ESTATÍSTICAS:

A contratada deverá disponibilizar um sistema de estatísticas on-line que contenha:

- 11.1 - Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)
- 11.2 - Exposição por Veículo.
- 11.3 - Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição)
- 11.4 - Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição)
- 11.5 - Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra)
- 11.6 - Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

Para análise, serão consideradas apenas as matérias que cite o Ministério Público Federal e seus órgãos, inclusive membros, discriminados no item 1-A TEMAS PRINCIPAIS.

A avaliação qualitativa (item 11.5 acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação? Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

A análise qualitativa do item 11.5 deve abranger apenas os veículos especificados nos itens B1, B2 e B3 .

As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente com os relatórios diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

V – PREÇO

Conforme pesquisa de preços de mercado efetuada pela Unidade Demandante da Procuradoria da República no Amapá, no período de xxxxx de xxxx, o valor médio global anual para a presente contratação foi estimado em até R\$ xxxxxx(xxxxxxxxxxxxx).

VI – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta-corrente, com ordem bancária.

O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

O pagamento somente será liberado depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Amapá

A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme decreto n. 6.106/2007;

A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da lei n. 8.666/93;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Procuradoria da Republica no Amapá.

VII – CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá comprovar experiência por meio de atestado de capacidade técnica relativo à execução de serviços de clipagem jornalística de impressos e de mídia on-line, expedido por órgãos públicos ou entidades privadas, com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, nas mídias constantes deste termo de referência, apresentando-se, ainda, certificação de atendimento satisfatório.

VIII – OBRIGAÇÕES

8.1- Obrigações da licitante vencedora:

1. Demonstrar ao contratante as funcionalidades do sistema, visando habilitá-la com vistas à utilização da ferramenta;
2. Executar o serviço conforme a demanda da Procuradoria da Republica no Amapá, com as especificações do contrato;
3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
4. Executar os serviços no prazo determinado;
5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Procuradoria da Republica no Amapá, atendendo prontamente a todas as reclamações;
6. Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato;
7. Desenvolver o projeto de acordo com a presente especificação, alterando-a apenas com autorização;
8. Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a Procuradoria da Republica no Amapá para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
9. Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
10. Atender aos chamados do contratante em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
12. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
14. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a Procuradoria da Republica no Amapá, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
15. Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do MPF;
16. Apresentar, quando solicitado pela Procuradoria da Republica no Amapá, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;
17. A contratada deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Macapá – Estado do Amapá.

8.2 - Obrigações da Procuradoria da República no Amapá:

1. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
2. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora;
3. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da Procuradoria da Republica no Amapá e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades.
4. Nomear gestor, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
5. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato;
6. Efetuar os pagamentos à licitante vencedora no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
7. Exigir da licitante vencedora documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;

IX - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente, no prazo máximo de 03 dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

X – SUPORTE

Será necessário colocar à disposição **equipe de suporte** que atenda à execução dos serviços prestados durante o período **normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões). Durante todo o período do contrato.**

XI – VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

Macapá, XX de XXXXX de 2014.

À consideração

Assessora de Comunicação

De acordo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO MÁXIMO CONFORME INCISO X DO ART. 40 - DA LEI 8.666/93.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de clipping jornalístico online, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo para atender a Procuradoria da República no Estado do Amapá.	12	Meses	13.880,00	166.560,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ: _____

NOME DO DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores não são cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO PR/AP Nº XX/2014

CONTRATO PR/AP DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CLIPPING,
CELEBRADO ENTRE A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA
XXXXXXX

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, CNPJ 26.989.715/0009-60, situada na Rua Jovino Dinoá, 468, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá, neste ato representado por sua Secretária Estadual, Senhora JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade 205.304, emitida pela Polícia Civil de Macapá, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 432.400.622-91, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III do artigo 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 591, de 20/11/2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, publicado no Boletim de serviço MPF nº 22, da 2ª quinzena de novembro de 2008, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portadora da Carteira de Identidade XXXXXXXX, emitida por XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo PR/AP nº 1.12.000.000451/2014-84, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/2005 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de clipping jornalístico *online*, com monitoramento de mídia, gestão de informação e análise de conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente Contrato obedecerão às especificações a seguir:

O serviço de clipping objeto deste contrato deverá abranger:

- Monitoramento e análise de mídia impressa local;
- Monitoramento e análise de mídia online local;
- Monitoramento e análise de rádio local;
- Monitoramento e análise de TV local;
- Monitoramento e análise de blogs;

Parágrafo Primeiro – da Coleta das Informações: Coleta, através de sistema digital, das informações geradas pela mídia estadual, dentro do perfil apresentado, com o texto disponibilizado para os conteúdos de rádio e TV, conforme critérios a serem determinados pela CONTRATANTE.

O monitoramento de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros (palavras-chave):

A – PERFIL DO MONITORAMENTO

TEMAS PRINCIPAIS:

- Ministério Público Federal;
- Procuradoria Geral da República;
- Procurador-Geral da República;
- Procuradoria da República;
- Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão;

- Procuradoria Regional da República;
- Procuradoria Geral Eleitoral;
- Procuradoria Regional Eleitoral;
- Ministério Público Eleitoral;
- Subprocurador-Geral da República;
- Procurador da República;
- Procurador Regional da República;
- Procurador Regional Eleitoral;
- Procurador-geral Eleitoral;
- Procurador Federal dos Direitos do Cidadão;
 - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão;
 - Conselho Nacional do Ministério Público;

TEMAS ELEITORAIS

- Eleição/eleições 2014/eleitoral
- Partido
- Candidato/candidata
- Campanha
- Político/política
- Propaganda antecipada/propaganda eleitoral/propaganda irregular
- Governo
- Oposição
- Convenção/convenções
- Mandato
- Inelegível/inelegibilidade
- Voto
- Nepotismo
- Reeleição
- Caixa dois/caixa 2

TEMAS SECUNDÁRIOS:

- Sonegação/Lavagem de dinheiro;
- Desvio de verba pública;
- Crime contra o Sistema Financeiro
- Crime Organizado;
- Crime Eleitoral;
- Meio Ambiente;
- Direitos Humanos/Tortura/Racismo;
- Tráfico de Mulheres/Prostituição Infantil/Pedofilia
- Direitos das Populações Indígenas;
- Reforma Agrária;
- Patrimônio Público;
- Crime contra a Saúde Pública;
- Trabalho Escravo/Trabalho infantil
- Direitos do Consumidor/Formação de Cartel;

B – ABRANGÊNCIA DO MONITORAMENTO – relação dos veículos impressos e online incluídos no pacote de acompanhamento do serviço de clipping:

B1 – Mídia WEB

G1 Amapá – g1.com.br/ap

Seles Nafes – selesnafes.com

Anderson Farias – andersonfarias.com

Alcinea Cavalcante – alcinea.com

Repique no meio do mundo – alcilenecavalcante.com.br

Portal Amazônia – portalamazonia.com.br

Amapá Digital – amapadigital.net

Cafe com noticia – cafecomnoticia.com.br

B2 – Mídia Impressa

Diário do Amapá

Jornal do Dia

A Gazeta

O Estado

B3 – Mídia Eletrônica

B3.1 - Rádio – a CONTRATANTE fará o monitoramento da programação jornalística dos seguintes veículos eletrônicos (rádio), com a disponibilização online do conteúdo veiculado:

Diário 90,9 FM – Luiz Melo Entrevista / Café com notícia

Amapá 93,3 FM - Em cima da notícia

Cidade 101,9 – Jornal da Manhã

Antena 1 – 102,9 FM – Manhã Tucuju

Tarumã – 104,3 – Tribuna da Cidade

Difusora – 630 AM – Sem Censura

B3.2 - TV - O banco de dados deverá ser atualizado diariamente com matérias televisivas veiculadas nas seguintes emissoras, em âmbito local:

TV Macapá – Macapá Notícias

TV Amapá – Bom dia Amazônia / Amapá TV / Jornal do Amapá

TV Equinócio – Balanço Geral

TV Amazônia – Meio Dia

TV Tarumã – Jornal 16

TV Tucuju – O Estado é Notícia

Parágrafo Segundo - da Apresentação do Clipping: A apresentação das informações constantes do clipping deverá ser:

1- Quanto à mídia imprensa e online:

- a) Sóbria, simples e organizada, de forma sequencial, facilitando a leitura;
- b) As notícias devem vir relacionadas com as chamadas de capa, ou matéria principal, e matérias secundárias relativas ao tema;
- c) A notícia deverá ser identificada pela data, hora de inserção no clipping, palavras-chave, veículo, estado, editoria, título.
- d) A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

2 - Quanto ao conteúdo de rádio e TV:

- a) As matérias deverão ser digitalizadas e inseridas no banco de dados em até 02 (duas) horas após sua veiculação.
- b) O conteúdo deve ser apresentado em formato digital, com qualidade para conteúdo de áudio e de vídeo
- c) A notícia deve ser identificada pela data, horário de veiculação, emissora, programa e tempo de duração, além de conter título e breve resumo do conteúdo.
- d) A avaliação do conteúdo (positiva, negativa ou neutra) deverá estar em local de fácil identificação.

Parágrafo Terceiro - dos Destaques: O sistema deverá mostrar de forma dinâmica quais os assuntos que estão sendo mais abordados na mídia e colocá-los em destaque para que a equipe de comunicação possa estar atenta aos fatos e tomar rapidamente as providências necessárias.

Parágrafo Quarto - da Notificação e divulgação de informações: As informações (notícias clipadas) devem estar disponíveis na Procuradoria da Republica do Amapá, além disso deve ser possível acessá-las via web por meio de login e senha a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - do Download e exportação de dados: O sistema deverá permitir o download do conteúdo em áudio e vídeo, bem como a exportação em formato PDF do conteúdo de mídias impressa e online.

Parágrafo Sexto – da Busca: O sistema deverá permitir serviço de busca detalhada, com opções por categoria de veículos (imprensa online radio e TV), estado, tema, palavras-chave, data, etc. A ferramenta de busca deve oferecer a possibilidade de seleção, exportação da seleção em PDF e estatísticas da seleção.

Parágrafo Sétimo - da Disponibilização de base de dados: a CONTRATADA deverá manter a base de dados permanentemente disponível para pesquisa e arquivamento pelo tempo de prestação do serviço e disponibilizar banco de dados, referente ao objeto, à CONTRATANTE ao final do contrato. Todo material constante do banco de dados será transferido à CONTRATANTE sem ônus.

Parágrafo Oitavo - dos Prazos e formas de disponibilização das notícias do clipping: O serviço de clipping jornalístico deverá ser disponibilizado através de sistema computadorizado, de forma digital, em tempo real, editado, analisado, indexado e revisado, de segunda a domingo, sendo que os conteúdos monitorados após as 23h deverão ser disponibilizados no dia seguinte. A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo eletrônico, inclusive no formato PDF, de segunda a domingo, até as 7 (sete) horas da manhã, para todos os usuários da intranet da CONTRATANTE e para leitura externa, na internet, por meio de login e senha, a ser repassada, da seguinte forma:

1 - Módulo: Monitoramento da mídia – RÁDIO

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias **de radiojornalismo**, veiculadas pelas emissoras de Rádio. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, **no tempo máximo de 2 horas**.

2 - Módulo: Monitoramento da mídia – IMPRESSA

A modalidade **Monitoramento da Mídia – IMPRESSA** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo impresso, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

3 - Módulo: Monitoramento da mídia – WEB (local)

A modalidade **Monitoramento da Mídia – WEB (local)** fará o acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de jornalismo na internet, que serão disponibilizadas diariamente, dentro dos temas selecionados.

As matérias selecionadas serão atualizadas e disponibilizadas num ciclo máximo de 3 (três) em 3 (três) horas.

4 - Módulo: Monitoramento da mídia – TV

Acompanhamento, seleção, edição e digitalização de matérias de TV, veiculadas pelas emissoras de televisão. As matérias, após a sua veiculação, serão disponibilizadas diariamente, no tempo **máximo de 2 (duas) horas**.

Parágrafo Nono – dos Relatórios: a CONTRATADA deve enviar diariamente à CONTRATANTE, até às 7h, relatório com análise de clipping. O relatório diário deverá conter:

- a). Resumo estatístico do material rastreado, especificamente das matérias que façam menção ao Ministério Público Federal no Amapá/Procuradoria da República no Amapá e seus integrantes, a ser apresentado, no mínimo, como se segue:
- b). Gráfico geral (número total de matérias e o percentual de avaliações positivas, negativas e neutras).

c). Gráfico de quantidade de matérias por veículo.

d). Gráfico de avaliação qualitativa da matéria por veículo (para cada veículo, apontar número de matérias veiculadas segundo as avaliações positiva, negativa ou neutra, em números reais e por porcentagem).

1. Até o 5º dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA deverá fornecer, por meio eletrônico, um relatório mensal que contenha, além do conjunto dos relatórios diários, a compilação estatística dos dados (a ser explicitada no item 11) e cópia em DVD contendo as matérias rastreadas naquele mês.

2. A CONTRATADA fornecerá cópias das matérias de interesse do MPF, em formato DVD, sempre que solicitado em caráter de urgência. O material deverá ser entregue à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Amapá no prazo máximo de 24 horas a contar da solicitação.

Parágrafo Décimo – da Indexação e análise das notícias clipadas: Deverá haver indexação e análise dos conteúdos do clipping que permitam identificar os principais focos abordados pela mídia.

Parágrafo Décimo Primeiro – das Estatísticas: A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de estatísticas on-line que contenha:

- a) Exposição por Mídia (impresso, rádio, TV ou web)
- b) Exposição por Veículo.
- c) Exposição por Mídia – Rádio – por veículo (Tempo de exposição)
- d) Exposição por Mídia – TV – por veículo (Tempo de exposição)
- e) Índice de avaliação de exposição (Negativa/Positiva/Neutra)
- f) Índice de exposição na Mídia – Diária / Semanal / Mensal.

1. Para análise, serão consideradas apenas as matérias que cite o Ministério Público Federal e seus órgãos, inclusive membros, discriminados nesta cláusula, no parágrafo primeiro, item A - TEMAS PRINCIPAIS.

2. A avaliação qualitativa (item “e” acima) deve avaliar o conteúdo sob a seguinte perspectiva: a notícia em questão ajuda o MPF a ser conhecido pela sua atuação? Serão consideradas como “sim” as notícias de avaliação positiva e neutra e como “não” apenas as notícias negativas.

3. A análise qualitativa do item “e” deve abranger apenas os veículos especificados nos itens B1, B2 e B3 do parágrafo primeiro desta cláusula.

4. As estatísticas diárias devem ser entregues, em formato eletrônico, juntamente com os relatórios diários; as semanais, às segundas-feiras; e as mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços, conforme as especificações;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 2 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3 - Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping na intranet da CONTRATANTE, e, por acesso remoto, aos usuários da rede, bem como informações adicionais que forem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades.
- 4 - Nomear gestor e fiscal, os quais se responsabilizarão, dentro de sua competência, pela gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, fazendo anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 5 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6 - Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente contrato, em especial:

- 1- Demonstrar à CONTRATANTE as funcionalidades do sistema, visando habilitá-la com vistas à utilização da ferramenta;
- 2- Executar o serviço conforme a demanda da CONTRATANTE, de acordo com as especificações do contrato;
- 3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 4 - Executar os serviços no prazo determinado;

- 5 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6 - Fornecer senhas de acesso mediante solicitação, sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- 7- Desenvolver o projeto de acordo com a especificação prevista em contrato e no termo de referência, alterando-a apenas com autorização da CONTRATANTE;
- 8 - Manter um editor para supervisionar a seleção automática das notícias, escolher os destaques do dia, avaliar enfoque das matérias e manter contato com a CONTRATADA para identificar temas de interesse e atender a avaliação do serviço prestado;
- 9 - Incluir palavras-chave, dentro do perfil de monitoramento, para pesquisa, solicitadas sem custo adicional durante a vigência do contrato;
- 10 - Atender aos chamados da CONTRATANTE em no máximo 48 horas e solucionar as pendências, às suas expensas, em no máximo 72 horas;
- 11 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12 - Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 13 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução;
- 14 - Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção, independentemente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão. Os empregados não terão, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 15 - Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

16 - Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato;

17 – Solicitar por escrito, com a devida fundamentação, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

18 – Comunicar imediatamente ao gestor/fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

19 – Informar um número de telefone e endereço de e-mail para possibilitar a comunicação imediata entre as partes;

20 – não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo: cartões de visita, anúncios e impressos.

21 - Colocar à disposição **equipe de suporte** que atenda à execução dos serviços prestados durante o período **normal de expediente (das 8h às 20h) e em casos de emergência (plantões). Durante todo o período do contrato.**

22 - A contratada deverá instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório na cidade de Macapá – Estado do Amapá.

Parágrafo Único – É vedado à CONTRATADA ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de XX/XX/2014 a XX/XX/2015, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá iniciar a plena e total execução dos serviços imediatamente após o início da vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante no Orçamento Geral da União, Lei nº 12.952, de 20/01/2014, para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

Parágrafo Único – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE000XXX de XX/XX/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor mensal deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXX), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Parágrafo Único – O valor total deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega

de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE promoverá a retenção e o recolhimento de Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) quando da realização dos pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme a legislação vigente, salvo se a empresa enquadrar-se em alguma hipótese em que não haverá retenção, fato que deverá ser comprovado junto à CONTRATANTE .

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE fica reservado o direito de aplicar a legislação municipal relativa a retenção e recolhimento de tributos, acompanhando as atuais diretrizes vigentes à época do início do contrato, assim como aquelas que vierem a se modificar durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta-corrente, com ordem bancária.

Parágrafo Primeiro - O faturamento mensal deverá ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado depois da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme decreto n. 6.106/2007;

Parágrafo Quarto - A liberação da nota fiscal/fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do gestor do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quinto - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$a) EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Parágrafo Sétimo- Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86;

Parágrafo Oitavo: A CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO

O preço inicialmente contratado poderá ser repactuação mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contada da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI-FGV, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para a repactuação acima mencionada, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, observando-se o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009 e art, 7º da Lei 10.520/02, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida;
 - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da Republica no Amapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente à penalidade da alínea “b”.

Parágrafo Segundo – OUTRAS SANÇÕES – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

Parágrafo Terceiro – DESCONTO DO VALOR DA MULTA – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo Quarto – DOS RECURSOS – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Parágrafo Quinto – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – No caso das penalidades prevista nas alíneas “d” e “e” do *caput*, caberá pedido de reconsideração perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte da Administração – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da **CONTRATANTE**, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- f) subcontratação parcial sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;

- h) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor;
- j) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- l) dissolução da Sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- m) alteração social e modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- n) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- o) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Rescisão Bilateral – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

Parágrafo Terceiro – De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo/MPF/PRAP/nº 1.12.000.000.451/2014-84 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº XX/2014;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de XX/XX/2014;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/00, a publicação do Extrato deste Contrato Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro da Cidade de Macapá/AP é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Macapá-AP, ____ de XXXXX de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
JEANNY CRISTINA CARDOSO RAIOL
Secretária Estadual

EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME: Mara Antônia Borges da Gama
CPF.: 598.888.902-63

NOME: _____
CPF.: _____

Aprovo o contrato, nos termos do art. 106, XI, do Regimento Interno do MPF.

Macapá, ____/____/2014

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procurador Chefe
Procuradoria da República no Estado do Amapá